DECRETO N.º 3.489 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.008.

"DISPÕE SOBRE EXPROPRIAÇÃO DE ÁREAS URBANA QUE ESPECÍFICA DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.419/2.008 E DECRETO N. 3.488, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.008".

***ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.*

DECRETA

Artigo 1º - Fica expropriado a fim de ser desapropriado por meio amigável ou judicial o imóvel abaixo descrito:

"um imóvel urbano situado no município de Parapuã, desta Comarca de Osvaldo Cruz, destacado de área maior, dentro das seguintes metragens e confrontações: na frente com a Rua Goiás numa distância de 35,00 (trinta e cinco) metros; no fundo com a empresa "Fernando Tadeu Pastori e outros", com uma distância de 35,00 (trinta e cinco) metros; de um lado com área da Prefeitura Municipal de Parapuã e uma distância de 40,00 (quarenta) metros; de outro lado com área da Prefeitura Municipal de Parapuã e uma distância de 40,00 (quarenta) metros, perfazendo uma área total de 1.400 metros quadrados."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de novembro de 2.008.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado